

Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

www.pmcm.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br
Responsável: Kathe Caroline Kistmacher

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº2958 ANO 12
CRUZ MACHADO (PR), 28 DE MAIO DE 2024



ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	01
Decretos.....	01
Portarias.....	03
Licitações.....	06
Extratos.....	07
Relatórios.....	

Diversos.....	09
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	10
Portarias.....	
Diversos.....	
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Leis.....	

Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	19
PUBLICAÇÕES DE CARÁTER	

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS



MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO
Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000
CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326
E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>

DECRETO Nº4890 /2.024.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1845/2.023 de 08 de Dezembro de 2.023.

Art. 1º - Em conformidade com o art. 4º inciso I da Lei Municipal nº 1845/2023 de 08 de dezembro de 2023 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.5.2020 – Agentes Comunitários de Saúde	
(120) 3.1.90.13.00 – Contribuições Patronais	R\$ 200.000,00
FONTE: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	200.000,00
Recursos Livres	
TOTAL	R\$ 200.000,00

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.5.2020 – Agentes Comunitários de Saúde	
(119) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 200.000,00
FONTE: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	200.000,00
Recursos Livres	
TOTAL	R\$ 200.000,00

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 28 de maio de 2024.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>

DECRETO Nº4891 /2.024.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1845/2.023 de 08 de Dezembro de 2.023.

Art. 1º - Em conformidade com o art. 4º, inciso IV da Lei Municipal nº 1845/2023 de 08 de dezembro de 2023 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 26.602,80 (Vinte e seis mil, seiscentos e dois reais e oitenta centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.302.5.2014 – Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rede Pública Municipal	
(69) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 11.496,24
FONTE: 00356/01064.09.02.06.20.1.605.0000	11.496,24
- Piso da Enfermagem	
10.301.5.2017 – Rede Atenção Básica Municipal	
(93) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 15.106,56
FONTE: 00356/01064.09.02.06.20.1.605.0000	15.106,56
- Piso da Enfermagem	
TOTAL	R\$ 26.602,80

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, o excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Excesso de Arrecadação (Art.43, §1º, Inciso II da Lei 4.320)	
FONTE: 00356/01064.09.02.06.20.1.605.0000	28.602,80
- Piso da Enfermagem	
TOTAL	R\$ 26.602,80

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 28 de maio de 2024.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal



PORTARIAS

PORTARIA Nº. 126/2024

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 029/2024, Dispensa Eletrônica nº. 010/2024, cujo o objeto é a contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC para prestar serviços de instrução e treinamento em Curso Básico de Maquiagem, conforme justificativa e especificações em anexo ao processo, a Servidora:

Victoria Maciel De Oliveira, matrícula nº 1926.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº

14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previ-

denciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação,

do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal De Indústria E Comércio, o Sr. João Gilmar Grenat, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades

encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de

controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR, 27 de maio de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 127/2024

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 024/2024, Concorrência Eletrônica nº. 001/2024, cujo o objeto é a prestação de serviços de engenharia naval, objetivando a reforma das seguintes Bal-

sas e Rebocadores: Palmeirinha, Foz do Areia e Rio da Areia, de acordo com os laudos técnicos e projetos de cada embarcação, seguindo as normas da Marinha do Brasil no âmbito do transporte municipal hidro fluvial, os Servidores:

José De Oliveira, matrícula nº 1496.

Valmir Vimmer, matrícula nº 589.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar

problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o

termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Obras, o Sr. Daniel Rodrigues de Lara, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providencia-

da antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR, 27 de maio de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal



LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº
16/2024
PROCESSO nº 27/2024

OBJETO: Constituí objeto desta licitação a contratação de empresa objetivando o Registro de Preço para aquisição de medicamentos da Atenção Básica de Saúde, destinados para uso em pacientes em tratamento médico no Hospital Santa Terezinha, bem como para compor a Farmácia Básica do Centro de Saúde e Unidades de Saúde desta municipalidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 721.988,96 (Setecentos e vinte e um mil novecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: das 13:00 do dia 29/05/2024 às 08:00 horas do dia 14/06/2024.

Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 14/06/2024.

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 14/06/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com.br.

com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 28 de maio 2024

Antônio Luis Szaykowski
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº
17/2024
PROCESSO nº 32/2024

OBJETO: Constituí objeto desta licitação a contratação de empresa para o Registro de Preço objetivando a aquisição de cascalho britado regular, cascalho in natura e pedra bica corrida, os quais serão utilizados para manutenção de vias urbanas e rurais desta municipalidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.715.290,00 (Um milhão setecentos e quinze mil duzentos e noventa reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: das 13:00 do dia 29/05/2024 às 13:00 horas do dia 17/06/2024.

Abertura e julgamento das propostas: das 13:01 às 13:29 horas do dia 17/06/2024.

Início da sessão de disputa de preços: às 13:30 horas do dia 17/06/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Pla-

taforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 28 de maio 2024

Antônio Luis Szaykowski
Prefeito



EXTRATOS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº086/2022
PROCESSO Nº 076/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 007/2022
SEQUENCIAL 2

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: LUIZA DE OLIVEIRA

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação de pessoa física Luiza de Oliveira credenciada e habilitada no credenciamento 002/2022 para prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais na Escola do Campo Presidente Costa e Silva, localizada na Linha Polonesa, zona rural desta municipalidade.

DA VIGÊNCIA: Do dia 20 de maio de 2024 à 20 de maio de 2025.

DO VALOR: R\$ 14.544,00 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado

CONTRATADA
LUIZA DE OLIVEIRA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº087/2022
PROCESSO Nº 081/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 008/2022

SEQUENCIAL 2

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ANA ALICE DA MAIA

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação de pessoa física Ana Alice da Maia credenciada e habilitada no credenciamento 002/2022 para prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais na Escola do Campo Valdomiro Apolinário, localizada na Linha Fuck Taguá, zona rural desta municipalidade.

DA VIGÊNCIA: Do dia 20 de maio de 2024 à 20 de maio de 2025.

DO VALOR: R\$ 14.544,00 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado

CONTRATADA
ANA ALICE DA MAIA



DIVERSOS

28/05/2024 16:30

Relatório de Diárias

Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Joelmir Marcelo de Siquei	1447	27/05/2024	27/05/2024	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	SPRINTER SEN0G35	Transporte de Pacientes
Jose Maria Ribeiro	1446	27/05/2024	27/05/2024	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	HB20 SEW0E13	Transporte de Pacientes
Mauricio da Silva Santos	1448	27/05/2024	27/05/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro AYI-3983	Transporte de Pacientes
Fernando Hollen	341	27/05/2024	27/05/2024	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	HB20 SEW0C68	Transporte de Pacientes
Daniel Tracz	1550	27/05/2024	27/05/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	L200 BCO-4675	Transporte de Pacientes
Rotinei Wrublewski	1449	27/05/2024	27/05/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Ambulância BAG-8617	Transporte de Pacientes
Claudir Vonei Filipiak	581	27/05/2024	27/05/2024	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Van BEP-7C60	Transporte de Pacientes
Josni Lopes	263	27/05/2024	27/05/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro AZR-8099	Transporte de Pacientes
Ronei da Silva Nadolny	635	26/05/2024	26/05/2024	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Ambulância BAG-8617	Transporte de Pacientes
Glacir Luis Waligura	474	27/05/2024	27/05/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Van SEX-0H44	Serviços da Secretaria de Administração
Glacir Luis Waligura	474	28/05/2024	28/05/2024	1	90.00	90.00	90.00	Canoinhas	Van SEX-0H44	Transporte de Alunos Colégio Agrícola
Valdecir Martins	1700	15/05/2024	15/05/2024	1	90.00	90.00	90.00	Irati	Siena Adm BDG-6C38	Viagem a serviço da municipalidade
Antonio Luis Szaykowski	112	08/05/2024	08/05/2024	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	L200 RHP-7B05	Reunião com o Governador
Antonio Luis Szaykowski	112	10/05/2024	10/05/2024	1	90.00	90.00	90.00	Irati	Oroch SEJ-4G15	Reunião
Jean Antônio Schmidt	1687	10/05/2024	10/05/2024	1	90.00	90.00	90.00	Irati	Oroch SEJ-4G15	Reunião
Wilson Angelo Brolini	396	27/05/2024	27/05/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	MICRO SEA-1A59	Levar veículo para revisão
Wilson Angelo Brolini	396	28/05/2024	28/05/2024	1	90.00	90.00	90.00	Irati	FIESTA AZB-3I30	Serviços da Secretaria de Administração
Marcio Kozak	2010	28/05/2024	28/05/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Siena Adm BDG-6C38	Levar professores para curso



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRUZ MACHADO - PARANÁ

Av. Getúlio Vargas, nº 787, centro – CEP 84.620-000

Fone: (42) 3554-1752 – (42) 3554-2334

RESOLUÇÃO Nº 006 DE 28 DE MAIO DE 2024.**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO ADESÃO E PLANO DE
AÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DENOMINADO
INCENTIVO VIDAS AQUECIDAS CONFORME CRITÉRIOS
ELENCADOS E APROVADOS PELA DELIBERAÇÃO Nº 027/2024 -
CEAS - PR.**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Cruz Machado – PR em Reunião Ordinária, realizada na data de 28 de maio de 2024 no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e suas alterações, pela Lei Municipal nº 566 de 18 de dezembro de 1995, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), alterada pela Lei nº 1304 de junho de 2011, e

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão ao cofinanciamento estadual denominado Vidas Aquecidas;

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do cofinanciamento estadual denominado Vidas Aquecidas conforme critérios elencados pela Deliberação n 027/2024/CEAS-PR;

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruz Machado, 28 de maio de 2024.

Isabel Vitek Frankenberger
Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA DE CRUZ MACHADO - PR

RESOLUÇÃO Nº 016 DE 24 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Recursos Estadual – Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância – 2º SEMESTRE DE 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruz Machado/PR – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 07 de dezembro de 2017.

Considerando, a deliberação em plenária realizada em 24/05/2024.

Resolve:

Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas do Recurso Estadual - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância – 2º SEMESTRE DE 2023.

Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em relação ao saldo superior a 30% (trinta por cento) do valor total do referido recurso no período da prestação de contas;

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Cruz Machado - Pr, 24 de maio de 2024.

Thiago Rodrigues Ferreira
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA DE CRUZ MACHADO - PR

RESOLUÇÃO Nº 017 DE 24 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Recurso Estadual – Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar del.55 referente ao exercício 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruz Machado/PR – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 07 de dezembro de 2017.

Considerando, a deliberação em plenária realizada em 24/05/2024.

Resolve:

Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas do Recurso Estadual Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar del.55 - 1º semestre de 2021.

Art.2º - Aprovar a Prestação de Contas do Recurso Estadual Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar del.55 - 2º semestre de 2021.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Cruz Machado - Pr, 24 de maio de 2024.

Thiago Rodrigues Ferreira
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA DE CRUZ MACHADO - PR

RESOLUÇÃO Nº 018 DE 24 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Recurso Estadual – Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar del.55. referente ao exercício 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruz Machado/PR – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 07 de dezembro de 2017.

Considerando, a deliberação em plenária realizada em 24/05/2024.

Resolve:

Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas do Recurso Estadual Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar del.55 - 1º semestre de 2022.

Art.2º - Aprovar a Prestação de Contas do Recurso Estadual Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar del.55 - 2º semestre de 2022.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Cruz Machado - Pr, 24 de maio de 2024.

Thiago Rodrigues Ferreira
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA DE CRUZ MACHADO - PR

RESOLUÇÃO Nº 019 DE 24 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a Prestação de Contas Final do Recurso Estadual – Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar Del.55, referente exercício 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruz Machado/PR – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 07 de dezembro de 2017.

Considerando, a deliberação em plenária realizada em 24/05/2024.

Resolve:

Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas do Recurso Estadual Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar del.55 - 1º semestre de 2023.

Art.2º - Aprovar a Prestação de Contas Final do Recurso Estadual Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar del.55 - 2º semestre de 2023.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Cruz Machado - Pr, 24 de maio de 2024.

Thiago Rodrigues Ferreira
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA DE CRUZ MACHADO - PR

RESOLUÇÃO Nº 020 DE 24 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Recurso Estadual -
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -
Deliberação nº 038/2021, referente ao exercício 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruz Machado/PR – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 07 de dezembro de 2017.

Considerando, a deliberação em plenária realizada em 24/05/2024.

Resolve:

Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas do Recurso Estadual Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 2º semestre de 2021.

Art.2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Cruz Machado - Pr, 24 de maio de 2024.

Thiago Rodrigues Ferreira
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA DE CRUZ MACHADO - PR

RESOLUÇÃO Nº 021 DE 24 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Recurso Estadual -
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -
Deliberação nº 038/2021, referente ao exercício 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruz Machado/PR – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 07 de dezembro de 2017.

Considerando, a deliberação em plenária realizada em 24/05/2024.

Resolve:

Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas do Recurso Estadual Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 1º semestre de 2022.

Art.2º - Aprovar a Prestação de Contas do Recurso Estadual Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 2º semestre de 2022.

Art.3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Cruz Machado - Pr, 24 de maio de 2024.

Thiago Rodrigues Ferreira
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA DE CRUZ MACHADO - PR

RESOLUÇÃO Nº 022 DE 24 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a Prestação de Contas Final do Recurso Estadual - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Deliberação nº 038/2021, referente ao exercício 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruz Machado/PR – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 07 de dezembro de 2017.

Considerando, a deliberação em plenária realizada em 24/05/2024.

Resolve:

Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas do Recurso Estadual Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 1º semestre de 2023.

Art.2º - Aprovar a Prestação de Contas Final do Recurso Estadual Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 2º semestre de 2023.

Art.3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Cruz Machado - Pr, 24 de maio de 2024.

Thiago Rodrigues Ferreira
Presidente do CMDCA



Conselho Municipal de Saúde

Avenida Presidente Getúlio Vargas - Matriz - Cruz Machado - PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone: (42) 3554-1945 - E-mail: cms_cruzmachado@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 05/2024, de 28 de maio de 2024, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Cruz Machado.

Dispõe sobre a Prestação de Contas referente ao 1º Quadrimestre de 2024.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cruz Machado - PR, em reunião ordinária realizada em 28 de maio de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1188 de 24/06/2009;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde,

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de Cruz Machado – PR referente ao 1º Quadrimestre de 2024.

Cruz Machado, 28 de maio de 2024.

Roseli Iolanda Holik Presznhuk
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DIVERSOS

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO		ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA	VALOR		ATO
			SAÍDA	RETORNO		UNITÁRIO	TOTAL	
Elisângela M. Zakszeski	Advogada	Curitiba - PR	29/5/2024	29/5/2024	MBA em Licitação e Contratos: Governança, Teoria e Prática	R\$ 90,00	R\$ 90,00	05/2024
Luis A. Presznhuk	Vereador	Curitiba - PR	29/5/2024	29/5/2024	A serviço do Legislativo	R\$ 90,00	R\$ 90,00	06/2024

